



Pronunciamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre a respeito da aprovação do PL 4.850/2016

Hoje a República acordou estremecida com a notícia da aprovação, pelo Plenário da Câmara dos Deputados, do PL nº 4.850/2016, que sujeita Magistrados e membros do Ministério Público ao crime de responsabilidade, em verdadeiro ataque – ou mesmo “contra-ataque” – às instituições que tem como função precípua promover a Justiça.

Num país de democracia em construção como o Brasil, o PL 4.850 tal qual redigido viola o princípio fundamental da separação dos poderes estatuído no artigo 2º da Constituição Federal, e representa uma clara tentativa de intimidar a atuação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como forma de retaliação à contribuição aguerrida destas instituições no combate à corrupção sistêmica instalada na Administração Pública.

As regras fundantes da República Federativa do Brasil só podem propiciar desenvolvimento alvissareiro ao corpo social quando as instituições são fortalecidas pela eticidade e pelo respeito à vontade popular, e desde que seja garantida aos órgãos responsáveis pela apuração e punição de irregularidades total autonomia para o exercício de suas funções.

Assim, a manifestação de vontade da Câmara dos Deputados merece repúdio porque expressa verdadeira represália à Magistratura e ao Ministério Público, que por força de escolha legítima do povo foram alçados à condição de guardiões da Constituição Federal, devendo por isso manter-se incólumes a qualquer forma de intimidação pelo simples e escorregio ato de julgar os casos concretos de acordo com a lei e a Carta Magna, pois o Poder Judiciário é a última trincheira no combate à injustiça, e a garantia de efetividade dos direitos do cidadão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Pleno Jurisdicional

A independência da Magistratura é um dos pilares da República brasileira e, como tal, deve ser respeitada a fim de assegurar a proteção dos direitos e garantias fundamentais, dentre elas a manutenção do próprio Estado Democrático de Direito, bem ainda a responsabilização dos infratores da lei, independentemente da classe social, cor da pele, orientação sexual, convicção filosófica ou cargo que ocupem.

A sociedade e os poderes constituídos devem atentar para esta ignomínia cometida, buscando sob todas as formas legais evitar que a redação aprovada pela Câmara dos Deputados alcance vigência. Os Desembargadores do Poder Judiciário do Estado do Acre não se intimidarão no cumprimento independente e livre de seu dever constitucional.

Rio Branco, Acre 30 de novembro de 2016.

Desembargadora Denise Castelo Bonfim
Presidente, em exercício

Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini
Corregedora-Geral da Justiça

Desembargadora Eva Evangelista de Araújo Souza

Desembargador Samoel Martins Evangelista



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Pleno Jurisdicional


Desembargador Pedro Ranzi


Desembargador Roberto Barros dos Santos


Desembargador Francisco Djalma da Silva


Desembargador Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro